



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
Chefia de Gabinete  
www.ifrr.edu.br

## EDITAL 6/2024

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICO EM AQUICULTURA E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO REGIME REGULAR, OFERTADO PELO CAMPUS AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025.1.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, nomeado pela Portaria nº 1979/2024 - GAB/IFRR, de 21/06/2024 no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna público o processo seletivo para o preenchimento de 70 (setenta) vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integral, para os Cursos Técnico em Aquicultura e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para ingresso no ano de 2025.1.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para ingresso de alunos no 1º semestre de 2025 do *Campus* Amajari será regido por este ato convocatório.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR (CPPSV) do IFRR/*Campus* Amajari, nomeada por meio da Portaria n.º 2857/2024/DG-CAM/IFRR de 06/09/2024. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2025.1, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.3 As etapas do Processo Seletivo de 2025.1 serão realizadas no *Campus* Amajari do IFRR, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), Km 03, CEP 69.343-000, Vila Brasil, no município de Amajari, conforme cronograma previsto para o processo seletivo no item 14 deste edital.

1.4 O processo seletivo para provimento de vagas para os **Cursos Técnico em Aquicultura e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio**, ofertadas pelo IFRR-*Campus* Amajari consistirá de **Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental**, conforme orientações do item 6 deste edital.

1.5 Para concorrer às vagas disponíveis ao Processo Seletivo de Educação Profissional dos cursos nas modalidades Técnico Integrado ao Ensino Médio Regular do IFRR/*Campus* Amajari, o(a) candidato(a) deverá ter idade máxima de 17 (dezessete) anos completos até a data da matrícula e ter concluído o Ensino Fundamental.

1.6 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.

### 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas de:

I – Ação afirmativa (escolas públicas – candidato com RFP de até 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com RFP acima de 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência);

II – Ampla concorrência;

III – Pessoa com deficiência, conforme a Lei n.º 13.146/2015.

2.2 Serão ofertadas **35 (trinta e cinco)** vagas para o Curso Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio e **35 (trinta e cinco)** vagas para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

2.3 Ação afirmativa – Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 outubro de 2012, à Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas serão reservados à inclusão social por sistema de cotas.

2.4 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- Pessoas com deficiência.



RFP = Renda familiar *per capita*

SM = Salário mínimo

PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena

Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena

PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a legislação)

2.4.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam **renda familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e;
- b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c. Pessoas com deficiência.

2.5 Pessoas com deficiência – Atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, e ao Decreto Federal n.º 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarem do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015.

2.5.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

2.6 Ampla concorrência – Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

### 3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 A Ação afirmativa segue o previsto na Lei n.º 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto n.º 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11/10/2012, na Portaria Normativa n.º 09, de 05/05/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, observado o que segue:

3.1.1 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas com ingresso no Ensino Médio Integrado, o candidato deverá ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública (do 1.º ao 9.º ano), conforme definição do artigo 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96.

3.2 Os candidatos que **cursaram o Ensino Fundamental em escola particular, mesmo que com bolsa integral**, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.

3.3 O candidato deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos anexos IV, V e XI deste edital.

3.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:

I – família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012; e

IV – renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

3.3.2. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

- a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023, conforme o item 3.3.1 (III) deste edital;
- b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato; e
- c. No cálculo referido na alínea “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea “a” deverão comprovar autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, publicada no DOU n.º 147, de 7 de agosto de 2016.

3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.

3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

#### 4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

4.1 Conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, uma comissão será designada para aferição da veracidade da informação prestada na declaração de cor/etnia entregue pelo candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena. **A aferição se dará por meio de vídeo enviado pelo candidato** à comissão e considerar-se-ão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.2 A aferição da autodeclaração será realizada por Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração, cujos membros serão servidores distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.3 A Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração realizará os trabalhos nos dias **16 a 27 de dezembro de 2024**, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página do IFRR/Campus Amajari ([ifrr.edu.br](http://ifrr.edu.br)), e no mural de informações da entrada principal do IFRR/Campus Amajari.

4.4 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.

4.5 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

4.6 Na impossibilidade, poderá o candidato fazer a verificação, utilizando a plataforma disponibilizada posteriormente por essa comissão.

4.7 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para a verificação da veracidade da autodeclaração será automaticamente desclassificado do processo.

4.8 A divulgação do resultado seguirá o cronograma deste edital.

4.9 A veracidade das autodeclarações de cor será comprovada por meio de entrevista ao candidato, podendo ser gravada ou fotografada, e adotará os seguintes procedimentos (ou outros definidos a critério do Campus):

a. O candidato deverá:

I – Apresentar-se, pessoal e individualmente, de forma online perante a Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração;

II – Enviar 01 (um) vídeo atual para o e-mail [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br);

III – No vídeo o candidato deverá se apresentar falando o seu nome completo, candidato a vaga no curso técnico em aquicultura/técnico em agropecuária, fazendo a sua autodeclaração (preto, pardo ou indígena);

IV - O vídeo deverá ser gravado em local com boa iluminação, de preferência com a luz solar.

b. A comissão deverá:

I – Preencher o formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;

II – Proceder à verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.

4.10 O resultado da aferição será divulgado no dia **06 de janeiro de 2025**, na página do IFRR/Campus Amajari e no mural de informações da entrada principal do Campus.

4.11 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da aferição conforme cronograma deste edital.

4.12 O resultado da avaliação da comissão terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2025.1 na forma de oferta integrada, do IFRR/Campus Amajari, serão gratuitas.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2025.1 serão realizadas de forma online no <https://forms.gle/zvKHn4d9vPFZF3iN8> disponível no site [amajari.ifrr.edu.br](http://amajari.ifrr.edu.br) no período de 15 de outubro a **22 de novembro de 2024** até as 23h59min.

5.3 A Comissão do Processo Seletivo disponibilizará um computador com acesso a internet para realização das inscrições no IFRR/Campus Amajari, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), Km 03, CEP 69.343-000, Vila Brasil, no município de Amajari, no período de 15 de outubro a **22 de novembro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h.**

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar as cópias dos seguintes documentos no final:

- a. Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental e/ou Ficha Individual do Aluno contendo as notas do **(6º, 7º e 8º)**;
- b. Certidão de Nascimento;
- c. Documento de Identidade e CPF;
- d. Comprovante de residência (água, luz, outros, declaração do tuxaua). Caso não tenha nenhum desses comprovantes, deve-se

preencher a declaração de acordo com sua situação, conformes anexos VIII, IX, OU X e anexar no ato da inscrição.

5.4.1 No ato da inscrição, os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.2 RFP até 1,5 SM, comprovação de realização de Ensino Fundamental em escola pública (Histórico Escolar), situação de moradia, composição e renda familiar, de acordo com as orientações do ANEXO IV. Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria per capita acima de 1,5 salários mínimos, mesmo tendo optado por esta vaga.

5.4.3 Na ocasião da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- Histórico Escolar com tradução juramentada;
- Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.

5.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

5.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável as informações prestadas na inscrição.

5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

5.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal e via fax.

5.9 O IFRR/Campus Amajari disponibilizará durante o período de inscrição um local para os candidatos efetivarem sua inscrição.

5.10 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/Campus Amajari.

5.11 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

5.12 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em **26 de novembro de 2024**, na página institucional do IFRR ([amajari.ifrr.edu.br](http://amajari.ifrr.edu.br)) ou no mural de informações na entrada principal do *Campus* Amajari do IFRR. Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail [cpes.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpes.amajari@ifrr.edu.br) da CPESV do *Campus* Amajari do IFRR, apresentando a documentação pertinente, nos dias **27 e 28 de novembro de 2024**, até às 23h59min.

5.13 A homologação das inscrições para a próxima etapa do processo será publicada no dia **29 de novembro de 2024**, no site da instituição.

5.14 O candidato que concorrer às vagas para pessoa com deficiência deverá enviar para o e-mail [cpes.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpes.amajari@ifrr.edu.br) da CPESV do *Campus* Amajari do IFRR, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, emitido com, no máximo, 90 dias. No período de **15 de outubro a 22 de novembro de 2024**.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental – A seleção para provimento das vagas ofertadas aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

| Tipo de Avaliação  | Natureza/Critérios de Seleção                                                            | Caráter         | Período            | Local                         |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------|
| Análise Curricular | Quantitativa/ Avaliação de desempenho curricular no Ensino Fundamental (6º, 7º e 8º ano) | Classificatória | 30/11 a 10/12/2024 | <i>Campus</i> Amajari do IFRR |

6.1.1 A análise curricular possui caráter classificatório e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Fundamental a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes aos 6º, 7º e 8º ano, do Ensino Fundamental, determinando peso 4 para os componentes Língua Portuguesa e Matemática, peso 2 para os componentes Ciências, Geografia e História somados à média dos demais componentes, aplicados na seguinte fórmula:

$$NAC = ((4 \cdot (NLP + NMT)) + (2 \cdot (NCGH))) / 10$$

NAC = Nota da Análise Curricular;

NLP = Nota de Língua Portuguesa;

NMT = Nota de Matemática;

NCGH = Nota de Ciências, Geografia e História;

6.1.2 O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental e/ou Ficha Individual do Aluno contendo as

notas do (6º, 7º e 8º ano).

6.1.3 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais: A = 10,0 B = 90,0 C = 80,0 D = 70,0 E = 60,0 F = 50,0.

## 7. DA VALIDADE

O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2025.1, nas vagas do subitem 2.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

8.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2024.1, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.

8.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4 O candidato que não apresentar documentos conforme item 5.3 no ato da inscrição será eliminado do processo.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

9.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme o calendário escolar.

9.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio serão remanejadas entre as cotas do processo seletivo, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

I – Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

II – Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

III – Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

IV – Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

V – As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de "outros" conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1,5 SM ou maior do que 1,5 SM); e

VI – Ampla concorrência.

9.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

## 10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O **Resultado Preliminar do Processo Seletivo** estará disponível na página institucional (ifrr.edu.br), no mural de informações da entrada principal do IFRR *Campus* Amajari, no **dia 12 de dezembro de 2024**.

10.2 A **homologação do processo seletivo com a relação final dos classificados** será divulgada no **dia 08 de janeiro de 2025**, na página institucional (ifrr.edu.br), sendo também divulgada no mural de informações do *Campus* Amajari do IFRR.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, conforme o cronograma deste edital, em formulário próprio – ANEXO XII, que deverá ser enviado para o e-mail [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br).

11.2 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes, conforme o cronograma, item 14.

## 12. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

12.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2025.1 farão suas matrículas na Coordenação de Registros Acadêmicos (CORES), **de 13 a 24 de janeiro de 2025**, no *Campus* Amajari do IFRR.

12.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:

- a. Histórico e Certificado de Conclusão, ou ainda, declaração de conclusão de **todo o Ensino Fundamental em Escola Pública**;
- b. RANI – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (original e cópia);
- c. Certidão de Nascimento;
- d. Documento de identidade (RG);
- e. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f. Comprovante de residência;
- g. 01 (uma) foto 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner*, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);
- h. Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, caso necessário; e

12.2.1 Candidatos estrangeiros, além de apresentarem os documentos listados no item 12.2, deverão entregar cópias de:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b. Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;
- e

12.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no item 12.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.

12.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.

12.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.

### **13. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.1 Os candidatos classificados no processo seletivo nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência farão suas matrículas no setor de Registro Acadêmico do *Campus* Amajari do IFRR, no período de **13 a 24 de janeiro de 2025**.

13.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência deverão apresentar originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- c. Certidão de Nascimento;
- d. Documento de Identidade (RG);
- e. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f. Comprovante de residência;
- g. Laudo médico original ou cópia atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença;
- h. 01 (uma) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de “scanner”, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);
- i. Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; e

13.2.1 Candidatos estrangeiros, além de entregarem a documentação listada no item 12.2, deverão entregar cópias de:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b. Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;
- e

13.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no subitem 12.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.

13.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

13.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

13.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.

13.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.

**14. DO CRONOGRAMA**

| DATAS              | ATIVIDADES                                                                                                               |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/10/2024         | Divulgação do edital                                                                                                     |
| 12 e 13/10/2024    | Recurso de impugnação ao edital                                                                                          |
| 14/10/2024         | Resultado dos Recursos de Impugnação ao Edital                                                                           |
| 15/10 a 22/11/2024 | <b>Período de Inscrição</b><br>( <a href="https://forms.gle/zvkHN4d9vPFZF3iN8">https://forms.gle/zvkHN4d9vPFZF3iN8</a> ) |
|                    | Avaliação dos documentos da comprovação da composição e renda familiar para o sistema de cotas                           |
| 26/11/2024         | Lista preliminar das Inscrições                                                                                          |
| 27 e 28/11/2024    | Interposição de recursos referente à Lista Preliminar dos candidatos inscritos                                           |
| 29/11/2024         | Resultado dos recursos referente à Lista Preliminar dos candidatos inscritos                                             |
|                    | Homologação das Inscrições                                                                                               |
| 30/11 a 10/12/2024 | Análise Curricular                                                                                                       |
| 12/12/2024         | Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular                                                                 |
| 13 e 14/12/2024    | Interposição de recursos do resultado preliminar da Análise Curricular*                                                  |
| 16/12/2024         | Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar da Análise Curricular                                                   |
|                    | Publicação do Resultado Final da Análise Curricular                                                                      |
| 16 a 27/12/2024    | Entrevista com os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.                                           |
| 06/01/2025         | Resultado de ação afirmativa autodeclarados (preto, pardo e indígena)                                                    |
| 07/01/2025         | Interposição de recurso contra o resultado ação afirmativa autodeclarados (preto, pardo e indígena)                      |
| 08/01/2025         | Homologação do Processo Seletivo                                                                                         |
|                    | Resultado Final da entrevista com os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos                                   |
| 13 a 24/01/2025    | <b>Período de Matrículas na CORES*</b>                                                                                   |
| 27/01/2025         | Resultado Preliminar das matrículas                                                                                      |
| 28/01/2025         | Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das matrículas                                                    |
| 29/01/2025         | Publicação do Resultado dos Recursos                                                                                     |

\*Coordenação de Registros Acadêmicos do IFRR/*Campus* Amajari.

\*Horário de funcionamento 8h30 às 12h e 14h30 às 18h.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

15.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo 2025.1 contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Amajari do IFRR.

15.3 O *Campus* Amajari do IFRR divulgará a relação dos candidatos selecionados no sítio da instituição ([ifrr.edu.br](http://ifrr.edu.br)), no mural de informações da entrada principal do *Campus* Amajari.

15.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

15.5 A publicação da **homologação do resultado do processo seletivo será dia 08 de janeiro de 2025**, na página institucional ([ifrr.edu.br](http://ifrr.edu.br)), no mural de informações do *Campus* Amajari.

15.6 A quantidade mínima de alunos para a oferta de cada turma será de 17 (dezessete) alunos.

15.7 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução dos cursos, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2025.1.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2025.1 do *Campus* Amajari do IFRR

15.9 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação, que deverá ser enviada para o e-mail [cpsv.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpsv.amajari@ifrr.edu.br).

Amajari-RR, 11 de outubro de 2024.

Rodrigo Luiz Neves Barros  
Diretor-Geral Substituto do IFRR/*Campus* Amajari  
Portaria Nº 1979/2024 Publicada no DOU de 21/06/2024

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CAM (CAM)**, em 11/10/2024 10:24:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306266

Código de Autenticação: 250d0126df

